



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N°3424, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART.2°,ART. 3° E  
ART.4° DA PORTARIA N° 3082, DE 05 DE  
DEZEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao Ofício n° 0202/2020/GAB/SEME, protocolizado sob n° 532787, datado de 13 de março de 2020,

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Designar os membros da Estrutura de Governança para Adequação e Implementação do Currículo do Espírito Santo e para a Revisão/Construção do Currículo Escolar, Revisão/Reestruturação do Projeto Político Pedagógico (PPP) e do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) das Unidades de Ensino no Âmbito da Educação Básica no Município de Nova Venécia-ES.

**Parágrafo único.** A estrutura de governança de que trata o art. 1° compreende:

- I.** Comissão Municipal;
- II.** Comitê Executivo;
- III.** Equipe de Construção/Revisão do Currículo Escolar;
- IV.** Equipe de Consultores/Servidores Municipais da Educação;
- V.** Grupo Técnico Local.

**Art.2°-** O artigo 2° da portaria n° 3082, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.2°-** A Comissão Municipal é constituída das seguintes representações:

- I.** Arilso Teixeira Maria - Secretário Municipal de Educação de Nova Venécia-ES;
- II.** Giovana Morgan - Articuladora Municipal ProBNCC;
- III.** Raynan Sélia Galvão - Representante do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Venécia-ES;
- IV.** Gleyciaria Bergamim Araújo - Representante da Comissão de Educação da Câmara Legislativa do Município de Nova Venécia-ES;
- V.** Cenira Peres da Silva Pereira - Representante do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), Polo Nova Venécia-ES;
- VI.** Rômulo Delboni dos Santos - Representante da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - Polo UAB, Nova Venécia-ES;
- VII.** Antonio Marcos Nunes dos Reis - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo, SINDIUPES, no município de Nova Venécia-ES;



**VIII. Dayanni Santana dos Santos Porto - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do Município de Nova Venécia-ES".**

**Parágrafo único.** A Comissão Municipal tem caráter consultivo e será presidida pelo Articulador Municipal ProBNCC de Nova Venécia-ES.

**Art.3º- O artigo 3º da portaria nº 3082, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art.3º- O Comitê Executivo, de caráter deliberativo, é constituído das seguintes representações:**

**I. Arilso Teixeira Maria** - Secretário Municipal de Educação de Nova Venécia-ES;

**II. Giovana Morgan** - Articuladora Municipal ProBNCC, Nova Venécia-ES;

**III. Valéria Rodrigues de Souza Rossini** - Diretora do Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES;

**IV. Jussara Teixeira Lage** - Coordenadora da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES;

**V. Maria da Penha Pansiere** - Coordenadora do Ensino Fundamental - Anos Iniciais da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES;

**VI. Lindomar Batista da Silva** - Coordenador do Ensino Fundamental - Anos Finais da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES;

**VII. Erlane Silva Souza Bettim** - Coordenadora da Educação do Campo da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES;

**VIII. Alexandra de Freitas Gazoni Milanez** - Coordenadora da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES;

**IX. Lisdália L. Santana** - Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES;"

**Art.4º- O artigo 4º da portaria nº 3082, de 05 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art.4º- A Equipe de Revisão/Construção do Currículo Municipal é composta por supervisores da rede de ensino do município de Nova Venécia-ES e/ou professores por área/componente curricular nas seguintes funções:**

**I. Coordenadores Municipais de Currículo:**

**Giovana Morgan** - Articuladora Municipal ProBNCC;

**Valéria Rodrigues de Souza Rossini**, Diretora Pedagógica, SEME-

NV;

**II. Articuladores de Regime de Colaboração:**

**Maria da Penha Pansiere** - Coordenação do PAES;



**III. Coordenadoras de Etapas da Educação Básica:**

**Jussara Teixeira Lage** - Educação Infantil;

**Lindomar Batista da Silva**- Ensino Fundamental;

**IV. Redatores de Currículo:**

**I. Wagner Souza Amorim;**

**II. Lindomar Batista da Silva;**

**III. Udison Brito Oliveira;**

**IV. Giovana Morgan. "**

**§1º- A Equipe de Revisão/Construção do Currículo Municipal solicitará, quando necessário, a participação de professores e supervisores da Rede Municipal de Ensino - Especialistas em Educação Infantil, nos Componentes Curriculares do Ensino Fundamental, nas Modalidades da Educação Básica e nos Temas Integradores (Equipe de Consultores Especialistas) - para contribuírem com o processo de Revisão/Construção Curricular.**

**§2º- A Equipe de Consultores Especialistas subsidiará a Equipe de Construção/ Revisão do Currículo Municipal no processo de construção/revisão curricular, na análise e tabulação dos dados coletados, nos encontros de profissionais da educação e nos sistemas de consulta pública dos documentos curriculares produzidos ao longo da ação, se necessário.**

**Art.5º- O Grupo Técnico Local é composto pelo Diretor e Supervisor Escolar e 01 (um) representante docente de cada turno, indicado pelos profissionais da própria Unidade de Ensino e seus nomes encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Nova Venécia-ES - Setor de Tecnologia e Comunicação, Coordenação Municipal ProBNCC.**

**§1º- O Grupo Técnico Local subsidiarão Equipe de Revisão/Construção do Currículo Municipal no processo de revisão/construção curricular, in loco.**

**Art.6º- As atribuições da Comissão Municipal, do Comitê Executivo e da Equipe de Construção/ Revisão do Currículo Estadual estão descritas na Portaria nº2693, de 28 de junho de 2019.**

**Art.7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art.8º- Revogam-se as disposições em contrário.**

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 13 dias do mês de março de 2020.**

**Mário Sérgio Lubiana  
Prefeito**